



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENTA: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO QUE ENCERRARAM SEUS MANDATOS NA GESTÃO 2016 À 2021 NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Ao propor uma Moção de Congratulação aos conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal da Educação que encerraram seus mandatos na gestão 2016 à 2021 na cidade de Ribeirão Preto é de extrema relevância discorrermos à respeito da importância histórica e legal do papel cumprido pelo mesmo e seus respectivos conselheiros/as nos municípios.

Nesse sentido, é importante destacar que a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), estabeleceram as bases para a criação e institucionalização de Conselhos Municipais de Educação, posteriormente referendadas pelo Plano Nacional de Educação aprovado em 2001 (Lei nº 10.172/01) A Constituição Federal, em seu artigo 211, estabelece que cabe à União, Estados, Distrito Federal e Municípios organizar, em regime de colaboração, os seus respectivos Sistemas de Ensino.

A LDBEN corrobora esta definição em seu artigo 8º, acrescentando, no artigo 11, Inciso I, que os municípios incumbir-se-ão de "organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados". O Conselho Municipal de Educação constitui uma das instituições que devem integrar o Sistema Municipal de Ensino.

Os Conselhos Municipais de Educação, nos termos definidos pelos dispositivos legais acima mencionados, têm, entre outras atribuições, a tarefa de regulamentar o funcionamento dos sistemas municipais de educação (de conformidade com o que estabelece a Constituição Federal, aprovada em 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 1996, os municípios passaram a ter a prerrogativa de constituir seus próprios sistemas de ensino ou permanecerem integrados aos sistemas estaduais).

Aos Conselhos Municipais de Educação cabem as funções mobilizadoras, propositivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, e compete organizar a oferta da educação



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

básica no âmbito dos municípios e definir suas condições de funcionamento. Cabe ainda aos Conselhos a tarefa de encaminhar o processo de elaboração dos Planos Municipais de Educação.

Desse modo, o Conselho Municipal de Educação desempenha, junto aos gestores municipais, o papel de articulação e mediação das demandas educacionais da sociedade. O desempenho deste papel se faz com um conselho de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora.

Em todas estas funções, o Conselho deve ser um instrumento que propicie a efetiva participação da sociedade civil, na definição, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas educacionais no âmbito municipal. O que envolve a organização da oferta da educação básica no âmbito dos municípios e definição de suas condições de funcionamento, incluindo desde questões relativas a organização pedagógica escolar até a definição de normas e legislação, mecanismos de financiamento, etc.

Um dos papéis mais importantes do Conselho Municipal de Educação se refere à elaboração do Plano Municipal de Educação, instrumento que deve nortear todas as ações e políticas públicas relativas à oferta dos serviços educacionais no município. Cabe ao Conselho a tarefa de desencadear, no município, a mobilização da sociedade para a construção do Plano Municipal de Educação, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento e orientação de todo o processo.

No exercício da Função Consultiva, cabe ao Conselho Municipal de Educação responder as consultas que lhe forem submetidas, tanto pelo poder público (secretarias ou órgãos gestores da educação municipal) quanto por entidades da sociedade civil e cidadãos em geral, acerca de aspectos da legislação educacional e sua aplicação no âmbito municipal. A Função Propositiva é exercida quando o conselho emite opiniões e sugestões na discussão do planejamento educacional e formulação de políticas educacionais municipais.

Nos casos em que o município constitui seu próprio sistema de ensino, o Conselho Municipal de Educação assume a Função Normativa, com competência para interpretar a legislação educacional e elaborar normas complementares no âmbito do município, no que se refere, por exemplo, a definição de diretrizes para elaboração de regimentos escolares, autorização para funcionamento de estabelecimentos de educação infantil; critérios para avaliação e promoção dos alunos no âmbito da rede de educação municipal, respeitada a legislação vigente, aproveitamento de estudos, no caso de alunos sem escolaridade; etc.

Outra atribuição importante do Conselho Municipal de Educação é a Função Fiscalizadora e de Controle Social, no tocante à execução das políticas públicas e ao cumprimento da legislação educacional em vigor. Nestes casos, o Conselho Municipal pode chamar os responsáveis para a prestação dos esclarecimentos devidos, ou mesmo, quando for o caso, realizar sindicâncias e propor sanções estabelecidas em lei nos casos de descumprimento da legislação e das normas vigentes, podendo ainda formalizar denúncia junto aos órgãos competentes (Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara Municipal).

A Função Mobilizadora diz respeito ao papel do Conselho, enquanto órgão de representação da sociedade, a quem cabe promover e estimular a participar dos cidadãos



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

no processo de discussão e elaboração das políticas e ações na área educacional, bem como o acompanhamento e controle da sua execução.

A Função Deliberativa, por fim, remete-se às questões e temas acerca dos quais o Conselho Municipal de Educação tenha poder de decisão. É o caso, a título de ilustração, da aprovação de regimentos e estatutos; do credenciamento de escolas, da autorização de funcionamento de cursos, séries ou ciclos; bem como, da aprovação de propostas curriculares. Tal atribuição deve estar prevista na legislação que instituiu o Conselho no âmbito do Município.

A existência de Conselhos Municipais de Educação, no exercício efetivo das funções acima destacadas, representa a possibilidade de concretização da gestão democrática no âmbito da educação municipal, a partir da participação da população na elaboração das políticas educacionais locais e na definição dos objetivos e metas prioritárias no que toca à oferta da educação básica no município.

Representa, igualmente, a possibilidade de acompanhamento e controle social da gestão da educação, especialmente no que se refere à destinação e utilização de recursos nas ações educacionais do município.

Trata-se, portanto, de mobilizar a sociedade para o reconhecimento da importância e da necessidade de ocupar o espaço institucional representado pelos conselhos, condição para a garantia do exercício de fato da cidadania, tanto no que se refere ao direito de participar da formulação das políticas para a educação no município como no esforço pela melhoria da qualidade da educação pública.

Neste sentido, e por todo exposto acima, saudamos e parabenizamos o trabalho sério, comprometido, transparente, democrático e dedicado dos atuais conselheiros e conselheiras que encerram seus mandatos na gestão 2016 à 2021, e **REQUEREMOS**, nos termos constitucionais e regimentais, uma Moção de Congratulação aos conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal da Educação que encerraram seus mandatos na gestão 2016 à 2021 na cidade de Ribeirão Preto

Segue abaixo os nomes dos conselheiros e conselheiras que encerraram seus mandatos na gestão 2016 à 2021:

Márcio da Silva
Presidente

José Eugênio Kaça
Vice-Presidente

Miriam H. Goldschmidt
1ª Secretária

Benedita R. Gonçalves
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titulares:

Rafael José dos Anjos Silva

II - Representantes das Instituições de Ensino Público Superior

Titulares:

Luiz Guilherme Dacar da Silva Scorsafave
Ronildo Alves dos Santos

Suplentes:

José Marcelino Resende

III - Representantes das Instituições de Educação Infantil

Titulares:

Daniela Elisa de Andrade Miotto

IV - Representantes das Instituições de Educação Especial

Titular:

V - Representantes dos Estudantes Maiores de 16 anos

Titulares:

André Luiz Rocha
Benedita Rosa Gonçalves

VI - Representantes das APMs das Escolas Públicas

Titulares:

Lilia de Souza Octavio
Paulo Sérgio Prudêncio

VII - Representantes do Conselho de Escola das Escolas Públicas



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Titulares:

Leonardo Freitas Sacramento
José Eugênio Kaça

Suplentes:

Renato Pereira dos Santos
Iara Gonçalves Ferreira

VIII - Representantes de Profissionais da Educação

Titulares:

Danilo Marcelino Valentim
Romilda de Moura
Louyse Catlin Miranda
Márcio da Silva

Suplente:

Eduardo Machado
Jair Fortunato Borges Júnior
Elen Cristina Rigobello Conte
Josemara Duarte Vieira
Silvana Mussalim Guimarães

IX - Representantes da Diretoria de Ensino

Titular:

Mirian Helena Goldschmidt

Suplente:

Jeremias Ricardo Carvalho

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2021.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
Vereadora - PT

